LEI Nº 347/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Estabelece o reajuste de 4% (Quatro por cento) no Piso Salarial do cargo de professor da Educação Básica no âmbito do Municipio de Francisco Macedo, Estado do Piauí e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais inserida pela lei orgânica e cominada com as Leis Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, especificamente no seu art. 5º, parágrafo único, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, da Secretaria de Educação Básica do MEC e Lei municipal nº 154, de 17 de favereiro de 2012, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o reajuste de **4% (Quatro por cento)** no Piso Salarial do cargo professor da Educação Básica no âmbito do Município de Francisco Macedo-Piauí, ensejando no valor da remuneração inicial correspondente ao **valor de R$ 4.599,37 (Quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)** para os profissionais lotados com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. O valor da remuneração básica do cargo professor da rede municipal lotados com carga horária de 20 (vinte) horas semanais será computado proporcionalmente sobre o valor do piso vigente e equivalente a 50% (cinquenta por cento).

§ 2º. A remuneração final do cargo professor da rede de ensino no âmbito do munícipio de Francisco Macedo – PI, será computada de acordo com a Lei municipal nº 154, de 17 de fevereiro de 2012, seguindo os parâmetros da tabela do anexo I, integrante de lei.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Administração Planejamento e Finança autorizada a promover as alterações necessárias com a implementação nas folhas de pagamentos a partir do mês de março/2024 e realizar os créditos residuais nas contas de cada servidor retroativo a 1° de janeiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes com os referidos ajustes salariais desta Lei,

ocorrerão por conta da rubrica do FUNDEB 70% e respectivas complementações das dotações orçamentárias legais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, produzirá seus efeitos finaceiros em relação ao mês de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 08/03/2024 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 11/03/2024.

PROMULGADA
Nesta Data: 12/03/2024
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 347
12/03/2024

SANCIONADA
Nesta Data, 12/03/2024
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

ANOXO I – LEI MUNICIPAL Nº. 154/2012

TABELA SALARIAL

ANO 2024

PROFESSOR EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI **Com aplicação do reajuste do Piso Salarial Nacional de 4%** **(Carga Horária Semanal de Trabalho de 40 Horas)**					
Vencimento Base por Classe COMPOSIÇÃO SALARIO BASE: PISO NACIONAL + ADIC. CLASSE					
Piso Inical da Carreira		**Calsse B Licenciatura Plena**	**Calsse C Especialistas**	**Calsse D Mestrado**	**Classe E Doutorado**
Piso incial da carreira R$ 4.599,37		R$ 5.519,24	R$ 5.795,27	R$ 6.258,89	R$ 6.759,60
COMPOSIÇÃO SALARIO BRUTO: V. BASE + ADIC. CLASSE + ADIC NÍVEL					
Níveis	**Nível Mèdio**	**Licenciatura Plena**	**Especialistas**	**Mestrado**	**Doutorado**
I	R$ 4.599,37	R$ 5.519,24	R$ 5.795,27	R$ 6.258,89	R$ 6.759,60
II		R$ 5.795,27	R$ 6.085,03	R$ 6.571,83	R$ 7.097,58
III		R$ 6.071,16	R$ 6.374,80	R$ 6.884,78	R$ 7.435,56
IV		R$ 6.347,12	R$ 6.664,56	R$ 7.197,72	R$ 7.773,54
V		R$ 6.623,08	R$ 6.954,32	R$ 7.510,67	R$ 8.111,52
VI		R$ 6.899,05	R$ 7.244,08	R$ 7.823,61	R$ 8.449,50
VII		R$ 7.175,01	R$ 7.533,85	R$ 8.136,56	R$ 8.787,48

Francisco Macedo – Piauí, 12 de Março de 2024.

Adeilson Antão de Carvalho

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesas com pessoal.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças autorizada a promover as alterações necessárias para a implementação nas folhas de pagamentos a partir do mês de março/2024 e realizar os créditos residuais referentes às folhas de pagamentos dos meses janeiro e Fevereiro de 2024 em folha extra complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 08/03/2024 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 11/03/2024.

PROMULGADA
Nesta Data: 12/03/2024
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 346
12/03/2024

SANCIONADA
Nesta Data, 12/03/2024
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
2021-2024
ADM

ocorrerão por conta da rubrica do FUNDEB 70% e respectivas complementações das dotações orçamentárias legais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, produzirá seus efeitos finaceiros em relação ao mês de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2024.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 08/03/2024 e encaminhado para a respectiva sanção e publicação em 11/03/2024.

PROMULGADA
Nesta Data: 12/03/2024
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL
Nº 347
12/03/2024

SANCIONADA
Nesta Data, 12/03/2024
Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ID: AE915B233A1F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
2021-2024
ADM

LEI Nº 347/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Estabelece o reajuste de 4% (Quatro por cento) no Piso Salarial do cargo de professor da Educação Básica no âmbito do Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais inserida pela lei orgânica e cominada com as Leis Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, especificamente no seu art. 5º, parágrafo único, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, da Secretaria de Educação Básica do MEC e Lei municipal nº 154, de 17 de favereiro de 2012, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o reajuste de **4% (Quatro por cento)** no Piso Salarial do cargo professor da Educação Básica no âmbito do Município de Francisco Macedo-Piauí, ensejando no valor da remuneração inicial correspondente ao **valor de R$ 4.599,37 (Quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)** para os profissionais lotados com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. O valor da remuneração básica do cargo professor da rede municipal lotados com carga horária de 20 (vinte) horas semanais será computado proporcionalmente sobre o valor do piso vigente e equivalente a 50% (cinquenta por cento).

§ 2º. A remuneração final do cargo professor da rede de ensino no âmbito do município de Francisco Macedo – PI, será computada de acordo com a Lei municipal nº 154, de 17 de fevereiro de 2012, seguindo os parâmetros da tabela do anexo I, integrante de lei.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Administração Planejamento e Finança autorizada a promover as alterações necessárias com a implementação nas folhas de pagamentos a partir do mês de março/2024 e realizar os créditos residuais nas contas de cada servidor retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes com os referidos ajustes salariais desta Lei,

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
2021-2024
ADM

ANOXO I – LEI MUNICIPAL Nº. 154/2012
TABELA SALARIAL
ANO 2024

PROFESSOR EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI Com aplicação do reajuste do Piso Salarial Nacional de 4% (Carga Horária Semanal de Trabalho de 40 Horas)					
Vencimento Base por Classe COMPOSIÇÃO SALARIO BASE: PISO NACIONAL + ADIC. CLASSE					
Piso Inical da Carreira	**Calsse B Licenciatura Plena**	**Calsse C Especialistas**	**Calsse D Mestrado**	**Classe E Doutorado**	
Piso incial da carreira R$ 4.599,37	R$ 5.519,24	R$ 5.795,27	R$ 6.258,89	R$ 6.759,60	
COMPOSIÇÃO SALARIO BRUTO: V. BASE + ADIC. CLASSE + ADIC NÍVEL					
Níveis	**Nível Mèdio**	**Licenciatura Plena**	**Especialistas**	**Mestrado**	**Doutorado**
I	R$ 4.599,37	R$ 5.519,24	R$ 5.795,27	R$ 6.258,89	R$ 6.759,60
II		R$ 5.795,27	R$ 6.085,03	R$ 6.571,83	R$ 7.097,58
III		R$ 6.071,16	R$ 6.374,80	R$ 6.884,78	R$ 7.435,56
IV		R$ 6.347,12	R$ 6.664,56	R$ 7.197,72	R$ 7.773,54
V		R$ 6.623,08	R$ 6.954,32	R$ 7.510,67	R$ 8.111,52
VI		R$ 6.899,05	R$ 7.244,08	R$ 7.823,61	R$ 8.449,50
VII		R$ 7.175,01	R$ 7.533,85	R$ 8.136,56	R$ 8.787,48

Francisco Macedo – Piauí, 12 de Março de 2024.

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org